



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 390/2005.

SÚMULA: Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa por esta Lei passa a ser constituído de 06 (seis) membro titulares e 06 (seis) membros suplentes, assim distribuídos: 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes Governamentais e 03 (três) membros titulares e 03(três) membros suplentes não governamentais.

Parágrafo 1º - Os membros titulares e suplentes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, representando os Departamentos de Educação, Cultura e Esportes, Departamento de Saúde e Assistência Social e pelo Departamento de Administração e Finanças.

Parágrafo 2º - Os membros titulares e suplentes não governamentais serão indicados pela sociedade civil organizada, ligada diretamente a defesa ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituída.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a legislação de que trata das composições anteriores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2005.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação em: 08/12/05
No Dia: 08/12/05
Na Edição Nº 8.900
Página Nº 27